



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a apresentação do Projeto Vida Marinha, a ser realizado com as crianças das escolas da rede municipal de ensino do Município de Araruna, por meio de atividades educativas, lúdicas e interativas que promovam a conscientização ambiental, o conhecimento sobre o ecossistema marinho e a formação de hábitos sustentáveis desde a infância.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Cargo
Julia Marques Ramalho	Assessor V
Joel Antônio da Silva	Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos
Fernando Carlos Da Silva	Secretario Municipal De Educação

3. INTRODUÇÃO:

O planejamento é fundamental para garantir contratações governamentais eficientes e eficazes. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta importante para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e levantar os elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

4. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Araruna busca implementar ações educativas voltadas à formação ambiental de suas crianças, promovendo o conhecimento sobre a importância da preservação dos oceanos, da biodiversidade marinha e do uso sustentável dos recursos naturais. Para isso, considera-se fundamental a contratação de empresa especializada para a realização do Projeto Vida Marinha, com foco em ações pedagógicas, lúdicas e interativas junto às escolas da rede municipal de ensino.

O desenvolvimento do projeto com o público infantil é uma medida estratégica, pois estimula desde cedo a consciência ambiental, fortalece o vínculo das crianças com o meio ambiente e contribui para a construção de uma cultura de responsabilidade socioambiental no município. As atividades propostas envolvem exposições temáticas, oficinas educativas, vivências práticas e elaboração de materiais didáticos que permitem às crianças aprenderem sobre o ecossistema marinho de forma envolvente e significativa.

Sendo assim, a execução desse projeto por empresa qualificada e com expertise comprovada na área de educação ambiental e conscientização marinha representa um investimento eficaz na formação cidadã e ambiental das futuras gerações, contribuindo para que Araruna seja um município mais sustentável, consciente e preparado para os desafios ecológicos do presente e do futuro.

A contratação de empresa capacitada garante a qualidade do conteúdo, o uso de metodologias apropriadas à faixa etária atendida e a adaptação das ações à realidade local,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

proporcionando melhor aproveitamento pedagógico, maior engajamento das crianças e ampliação dos impactos positivos junto às escolas e à comunidade escolar como um todo.

5. CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Araruna, tendo em vista a não obrigatoriedade de que o município faça o PCA, no entanto, essa contratação encontra-se respaldada nas leis orçamentárias do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS INTERNOS

6.1.1. Descrição dos serviços: Os serviços consistem na realização de atividades educativas, interativas e lúdicas voltadas para crianças da rede municipal de ensino, com foco na sensibilização ambiental e no conhecimento sobre a importância da preservação do ecossistema marinho. As ações serão executadas por empresa especializada, com exclusividade na prestação de serviços de conscientização ambiental, mudança de hábitos e valorização da biodiversidade marinha. Os serviços consistirão em orientação sobre ecologia e meio ambiente para as crianças que estão matriculadas nas escolas municipais, o serviço ocorrerá nos dias 02/07, 03/07, 04/07, sendo trabalhadas 8 (oito) horas diárias, conforme o horário das escolas. Serão utilizados dois containers com exposição, um estará instalado na praça Nossa Senhora do Rocio e um estará instalado em frente à escola municipal Abgail de Oliveira Guimarães.

6.1.2. Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas

6.1.3. Os serviços deverão contemplar: Atividades educativas adaptadas à faixa etária infantil, com conteúdo sobre a vida marinha, sustentabilidade e práticas conscientes; Exposições interativas e oficinas lúdicas que promovam o interesse e o engajamento das crianças na preservação ambiental;

6.1.4. Conteúdo Programático

- I. Realização de atividades educativas e interativas sobre o ecossistema marinho, abordando temas como biodiversidade, poluição dos oceanos, preservação ambiental e sustentabilidade, de forma lúdica e acessível ao público infantil;
- II. Execução de oficinas pedagógicas e exposições temáticas nas escolas municipais, com atendimento presencial (in loco);
- III. Apoio técnico às escolas na elaboração e implementação de planos de ação ambiental, voltados ao fortalecimento da educação ambiental no ambiente escolar e ao engajamento das comunidades escolares em práticas sustentáveis.

6.1.5. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

6.1.6. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

6.1.7. Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para tal função.

6.1.8. Sustentabilidade:

A contratação visa trabalhar a educação ambiental com alunos, em que será trabalhado a conscientização ambiental e sustentável.

6.1.9. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ALUN OS	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar.	1400	UN	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00

Levou-se em consideração a quantidade da tabela acima, o número de alunos efetivamente matriculados na rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A execução se dará de forma indireta, quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado, pela sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

exclusividade dos serviços, a contratação se dará através da Inexigibilidade de Licitação, com base no I do art. 74, da Lei 14.133/21.

9. DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se o objeto de serviços singular, sendo que não foi encontrada outra empresa que ofereça a locação de carreta marítima, sendo serviços exclusivos que sendo oferecidos somente por essa empresa, se enquadrando no Artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Neste caso não há viabilidade de competição, pois trata-se de um serviço que somente pode ser executado por uma única prestadora, prestador ou fornecedor exclusivo.

A exclusividade se justifica neste caso, em razão das especificidades contidas no próprio objeto, onde não se encontra outra empresa que o realize e mediante ao documento de comprovação de exclusividade (certificado do registro de marca – Projeto Vida Marinha) emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Com isso é possível dizer que trata-se de um serviço diferenciado com especificidades não contempladas por outras empresas, sendo possível entender que atende de melhor forma o interesse público, na medida em que a empresa possui uma vasta comprovação de experiência anterior.

Devido à singularidade dos serviços, não há viabilidade de competição, sendo possível a contratação direta por inexigibilidade para serviços que só podem ser realizados por um fornecedor ou prestador.

Sendo esta ação essencial para garantir que as crianças das escolas da rede municipal de ensino tenham acesso a atividades educativas que promovam a conscientização ambiental, o conhecimento sobre o ecossistema marinho e a formação de hábitos sustentáveis desde a infância, faz-se necessária a contratação de empresa com qualificação técnica e notória especialização nesse tema.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - ME**, que se apresenta como fornecedora exclusiva na realização de projetos pedagógicos e socioambientais voltados ao público infantil, especialmente em contextos escolares, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal e para a construção de uma cultura de preservação ambiental no município.

Assim, são exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço seja singular e somente fornecido por um único fornecedor exclusivo; que preço seja condizente com o preço praticado pela empresa em outros contratos.

A fundamentação para a contratação de **capacitação de treinamento** com base na **inexigibilidade de licitação** pela **Lei 14.133/2021**, especialmente sob o **artigo 74, inciso I**, deve seguir critérios legais, capaz de justificar adequadamente a escolha.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Conforme custos unitários apostos na tabela do item 7.

10.2. Para assegurar a adequação do preço proposto ao valor de mercado, realizou-se uma análise comparativa com os valores contratados por outras entidades da administração municipal. Esta avaliação demonstra que o preço acordado está alinhado com a realidade do mercado, evidenciando sua razoabilidade. Destaca-se que o valor acertado é integral, sem a inclusão de custos adicionais, refletindo um acordo transparente e justo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ademais, é importante considerar que variações nos preços de contratos anteriores firmados com a empresa são justificadas pela diferença na metodologia aplicada, pela complexidade dos serviços prestados, pelo porte dos municípios atendidos e pela carga horária de execução dos serviços, fatores que influenciam diretamente na definição dos preços. De acordo com § 4º do Art. 23 da Lei 14133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes. Essa abordagem assegura que o preço estabelecido é resultado de uma análise criteriosa e adaptada às especificidades de cada projeto.

11. PACELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Despertar desde cedo o senso de responsabilidade ambiental, promovendo atitudes conscientes em relação à preservação dos oceanos e do meio ambiente como um todo.
2. Proporcionar conhecimento lúdico e acessível sobre o ecossistema marinho, contribuindo para a formação de cidadãos mais informados e engajados com causas ambientais.
3. Fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas municipais, por meio da integração de temas ambientais ao currículo, ampliando as possibilidades de aprendizado e reflexão crítica desde a infância.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Impacto ambiental:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O uso da inexigibilidade, especialmente em contratações de serviços de capacitação, exige atenção à justificativa de cada um desses elementos, para que o processo não seja interpretado como tentativa de burlar a licitação. A contratação deve ser transparente e plenamente fundamentada nos critérios técnicos e legais.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à realização da **exposição educativa “Projeto Vida Marinha”**, com a finalidade de promover a conscientização ambiental dos alunos da rede municipal de ensino, mostra-se **tecnicamente possível e fundamentadamente necessária**. A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da educação ambiental no âmbito escolar, estimulando o aprendizado por meio de recursos expositivos interativos e conteúdos alinhados às diretrizes curriculares. Além disso, trata-se de ação estratégica para o desenvolvimento de competências socioambientais entre os estudantes, em conformidade com os objetivos institucionais da administração pública.

Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida**, com vistas a assegurar a realização do projeto de forma estruturada, eficiente e com amplo alcance, promovendo o engajamento da comunidade escolar e a formação de uma cultura de preservação ambiental, em benefício da presente e futuras gerações.

Araruna, 20 de junho de 2025.

JÚLIA MARQUES RAMALHO

Acessor V

JOEL ANTÔNIO DA SILVA

Chefe da Divisão de Planejamento,
Orçamento e Captação de Recursos

De acordo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

FERNANDO CARLOS DA SILVA

Secretário de Educação